



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 02.901.459/0001-91
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí

CONTRATO Nº 004/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM, A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ** E A EMPRESA **EDITORA DE JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 02.901.459/0001-91, situada na Praça Coronel José Borges, S/N, Centro, município de Ribeira do Piauí - PI, CEP 64.725-000, neste ato representado pela presidente da Câmara, a Sra. Raimunda Nonata Teles de Sousa.

CONTRATADA:

EDITORA DE JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.110.766/0001-76, com sede na Rua Buriti dos Lopes, Monte Castelo, nº 2040, Sala 01, CEP 64.017-420, Teresina-PI.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato com o objeto abaixo discriminado, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente termo contratual tem por objeto a *prestação de serviços de Publicação/Divulgação diária dos atos Oficiais da Câmara Municipal em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na íntegra no site Eletrônico da Proponente, igualmente autorizado pelo TCE/PI, com disponibilização de edição impressa à Casa Legislativa contratante, em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Ribeira do Piauí-PI*, de acordo com as especificações contidas na proposta de Preços da empresa vencedora.



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 02.901.459/0001-91
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **procedimento Administrativo nº 006/2023** está estritamente fundamentado na **Dispensa de Licitação nº 002/2023**, com embasamento jurídico previsto no Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VINCULAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Processo Administrativo n.º 006/2023**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo supracitado, tornando-se partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I** - emitir a ordem de serviços em face do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II** - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III** - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Presidente (a) da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** - Entregar o objeto do contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II** - Executar o objeto do contrato em no máximo 10 (dez) dias uteis a contar da ordem de serviços;
- III** - Executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 002/2023;



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 02.901.459/0001-91
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí

IV - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do serviço objeto deste contrato;

V - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;

VI - fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ainda, ser prorrogado nos termos e causas excepcionais previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Ribeira apresentado as seguintes fontes: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 CÂMARA MUNICIPAL. FONTE DE RECURSO 500. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.**

CLÁUSULA OITAVA DO VALOR

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência constante neste Procedimento.

Parágrafo único: O presente termo contratual poderá ser alterado, nos termos legais previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro apresentado pela CONTRATADA, na sua proposta de preços, ofertada à CONTRATANTE à época do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 02.901.459/0001-91
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí

entrega da fatura de serviços e das notas fiscais pertinentes, que será analisado pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados à CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional, a ser creditada em conta nominal de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, a CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 02.901.459/0001-91
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí

valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Dispensa de Licitação Deflagrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido, excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DOS RECURSOS

Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 02.901.459/0001-91
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Ribeira do Piauí (PI), 30 de março de 2023.

RAIMUNDA NONATA TELES DE SOUSA

Presidenta da Câmara Municipal de Ribeira do Piauí-PI

CONTRATANTE

EDITORA DE JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS LTDA

CNPJ nº 36.110.766/0001-76

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ CPF: _____

2. NOME: _____ CPF: _____